

RECEBI O ORIGINAL

em: 30/03/2023

por: *Isabel de O. Amaral*



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 110/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: BIANOR FEIJÃO DA COSTA		
Endereço para correspondência: Rua Catarina, nº 38, Novo Aleixo – Manaus-AM		CEP: 69098-390
CNPJ/CPF: 119.609.812-34		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99149-6905	e-mail: grandefloresta@hotmail.com	
Registro no IPAAM: 1004.3406	Processo nº: 5464.2022-83	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300851	Recibo SINAFLOR POE: 21301001	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 176,7868 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 173,7340 ha, cujo volume a ser explorado é de 2634,00 m³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Pequeno	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng ^a . Florestal Maria Izabel de Oliveira Amaral, CREA RNP 0406410380/AM., cuja ART ART AM20200204646, chave zb3a8		
Responsável Técnico pela Execução: Eng ^a . Florestal Maria Izabel de Oliveira Amaral, CREA RNP 0406410380/AM., cuja ART ART AM20200204646, chave zb3a8		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: BIANOR FEIJÃO DA COSTA	
CPF/CNPJ: 119.609.812-34	CAR: AM-1300680-243C0ABFB2D6456A8FBE0DFD C61FDA0
Município: Boa Vista do Ramos	
Localização: Parcela AG-0096, MÉ do Rio Curuça, Boa Vista do Ramos – AM	
Denominação do imóvel: Imóvel São Pedro	
Registro Imóvel: Título Definitivo Rural Oneroso Nº. 899354. Livro Nº. 6-A. Fls. 178. Matrícula Nº. 879. Data 22/07/2020.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): --03°21'33,00" e -57°26'06,42"	
Área da Propriedade (ha): 218,8316	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 176,7868
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 175,5436	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 173,7340
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 176,7868	Intensidade de Colheita (m³/ha): 15,16
Volume de Madeira Autorizado (m³): 2.634,00	Ciclo de corte (Anos): 25
Volume de Lenha Autorizado (ST): 2.634,00	Número de Espécies a colher: 15

Manaus-AM, 30 MAR 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 110/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
 2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
 3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
 4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no SINAFLOR e no processo nº. **01.01.030201.5464/2022-83**.
 5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
 6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
 7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
 8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
 9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
 10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
 11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
 12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
 13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
 14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
 15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
 16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
 17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
 18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
 19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.
- | Placa | Tora/Seção | Nome Vulgar | Espécie | D1 | D2 | D3 | D4 | Comp. (m) | Vol. (m³) | Data de Arraste | Data de Transporte |
|-------|------------|-------------|---------|----|----|----|----|-----------|-----------|-----------------|--------------------|
|-------|------------|-------------|---------|----|----|----|----|-----------|-----------|-----------------|--------------------|
20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
 21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
 22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
 23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
 24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
 25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
 26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
 27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
 28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
 29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBI O ORIGINAL

em 30/03/2023

por Isabel de O. Amaral



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 110/2023 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: BIANOR FEIJÃO DA COSTA	
Endereço para correspondência: Rua Catarina, nº 38, Novo Aleixo – Manaus-AM	CEP: 69098-390
CNPJ/CPF: 119.609.812-34	Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99149-6905	e-mail: grandefloresta@hotmail.com
Registro no IPAAM: 1004.3406	Processo nº: 5464.2022-83
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300851	Recibo SINAFLOR POE: 21301001

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	N/A
01	Angelim-amargoso	<i>Vataireopsis speciosa</i>	202,9207	38
02	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	49,6762	04
03	Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	100,9424	06
04	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	201,1011	41
05	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	192,6828	39
06	Freijo	<i>Cordia goeldiana</i>	56,3402	12
07	Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	117,534	09
08	Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	295,1448	31
09	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	309,7144	44
10	Louro	<i>Ocotea cymbarum</i>	126,7914	27
11	Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	294,8111	43
12	Muiracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	112,9062	18
13	Roxinho	<i>Peltogyne paniculata</i>	23,6029	04
14	Tuari	<i>Cariniana micrantha</i>	408,0978	55
15	Tuari-vermelho	<i>Cariniana decandra</i>	141,7345	16
Total			2.634,000	387

LEGENDA: V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 30 MAR 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

